

Siémula de Testamento

São Paulo 25 de junho de 1987

Determino que, na ocorrência do meu falecimento passem a ser propriedade de Arnaldo Nobis (Cart. Ident. nº 3.977.153. S.P.), os seguintes imóveis, pertences, objetos de arte etc.

1º - Casa e respectivo terreno constando de quatro (4) lotes com metragem total de 3.443 m², localizada à Av. dos Pinheiros, lotes nos. 15, 16, 17, 18, no Parque Tereópólis, Município de Mairiporã, S.P.

2º - Móveis, quadros de pintura, objetos e demais pertences da ~~cidade~~ casa citada acima, à exceção dos trabalhos de pintura de minha autoria ~~projetados~~ ^{determinados} como parte do acervo de uma Fundação Cultural (ainda em projetos), na cidade de São Roque, S.P., e que terá um setor com o meu nome. Arnaldo Nobis determinará, então, quais os quadros dessa doação e quais os que continuaram em sua coleção particular.

3º - Imóvel localizado à Rua Teixeira da Silva, 240, 3º andar, ap. 34, S. Paulo, S.P.

4º - (.....) telas de pintura de minha autoria, atualmente decorando a minha residência. Também aquelas em que constam

João Baptista Bortolotto ^{-x-} deixa duas (2)
peças em vidro francês "Gallet", à escolha entre
as da minha coleção.

A Maria Irene Pinto deixa duas (2)

Tam, anotados ^{os desenhos} com minha letra e nas partes trazei-
ras das telas.

5º (.....) desenhos e anotações de arte,
separados em gaveta especial do meu móvel de arquivo
e possivelmente dentro de pastas de proteção. Idem
..... (.....) gravuras sobre papel.

6º - Estatueta em bronze intitulada "Beatrix" (título
estampado na própria peça). Idem uma escultura
em mármore e alabastro representando um busto
feminino e assinada "Giusti Vito" na parte tra-
zeira. Idem tela de pintura post-impressionista
de Monteiro França (não assinada mas com docu-
mentação anexa. Esta tela representa um torso
feminino e mede Idem tela
de pintura atribuída a Canêzales (Sec. XIX) (assi-
natura quase ilegível em baixo à esquerda, e
~~que~~ medindo e que representa um mi-
nuscúlo masculino. Idem alguns móveis da minha
residência de São Paulo (incluindo um "buffet"
estilo "art deco", modelo "bombee" em madeira
escura) O citado Arnaldo Nobis terá priori-
dade de escolha desses demais móveis.

— x —
A João Baptista Bortoloto deixo duas (2)
peças em vidro francês "Jallet", à escolha entre
as da minha coleção.

A M. T. Pinto deixo duas (2)

Telas de pintura de minha autoria, dez (10) desenhos e dez (10) gravuras a serem escolhidos por Arnoldo nobis; além da(s) tela(s) de pintura, também de minha autoria, doações assinaladas no verso e que já estão em seu poder.

- Aos meus cinco sobrinhos à saber: Paulo Eduardo de Campos, Renato Luiz de Campos, Tereza Cristiana de Campos, Andréa Claro de Campos e Victor Claro de Campos deixo o restante dos meus bens, vinculados à responsabilidade dos seus pais, respectivamente Ismael Victor de Campos e sua esposa Marieliza Cruz Campos; e Dirceu Penteado de Campos e sua esposa Neusa Claro de Campos.

A grosso modo esses bens acima citados:

são:

1º - O imóvel da Rua Teixeira de Silva 251, 2º andar, ap. 81, São Paulo, S.P.

2º - O imóvel da Rua 11 de Junho 357, ap. 724, São Vicente, S.P.

3º - Duas vagas em estacionamento coberto e porca própria do terreno, localizadas à Rua Franklin Roosevelt, esquina da Rua 11 de Junho, em São

Vicente, S.P.

4º - Um carro Lincoln 14 pés equipada com motor Johnson 85 HP.

5º - Todos os móveis, objetos de arte e de uso, que há no meu apartamento da

Luiza Teixeira da Silva 251 op. 81, São Paulo,
(a excessão daqueles quadros destinados à Fun-
dación Cultural planejada em São Roque, e que
estarão assinalados com um cartão colado
à parte trazeira das telas). As demais telas
e peças ^{que} estão em um depósito do conhecimento
de Arnaldo Nobis e do meu sobrinho Victor
de Campos, deverão fazer parte do acervo da
citada Fundação Cultural em São Roque. Ide
um certo número de desenhos, estudos e gravuras
que, devido à dificuldade de catalogação,
estarão anotados ou guardados em pastas
próprias, em um móvel do meu apartamento
especialmente destinado a esse fim. Tal
doação (que também deverá incluir material
fotográfico didático-informativo sobre a mi-
nha pessoa) estará vinculada à organização
da dita Fundação Cultural, com estatutos
que garantam uma perfeita montagem das
obras, sua conservação e segurança por um
período mínimo de trinta anos após a mon-
tagem. A Fundação deverá ser autônoma,
isto é, não ~~ser~~ ^{para} parte integrante da
Municipalidade da Cidade de São Roque,
~~devendo~~ ^{devendo} portanto, a sua permanência e

Luiza Teixeira da Silva 251 op. 81, São Paulo,
(a excessão daqueles quadros destinados à Fun-
dação Cultural planejada em São Roque, e que
estarão assinalados com um cartão colado
à parte trazeira das telas). As demais telas
e peças ^{que} estão em um depósito do conhecimento
de Arnaldo Nobis e do meu sobrinho Victor Cla-
re Campos, deverão fazer parte do acervo dis-
citada Fundação Cultural em São Roque. Idem
um certo número de desenhos, estudos e gravuras
que, devido à dificuldade de catalogação,
estarão anotados ou guardados em pastas
próprias, em um móvel do meu apartamento
especialmente destinado a esse fim. Tal
doação (que também deverá incluir material
fotográfico didático-informativo sobre a mi-
nha pessoa) estará vinculada à organização
da dita Fundação Cultural, com estatutos
que garantam uma perfeita montagem das
obras, sua conservação e segurança por um
período mínimo de trinta anos após a mon-
tagem. A Fundação deverá ser autônoma,
isto é, não ~~ser~~ ^{para} parte integrante da
Municipalidade da Cidade de São Roque,

7
conservação garantidas, independentemente de
mudanças e disposições políticas. Para tal
determino que o prazo para a doação seja de
até 3 (três) anos após o meu falecimento. Devido
ao que representa como número de obras e
valor econômico, exijo que uma pessoa de
minha família (possivelmente um dos meus so-
briños ou seus descendentes), faça sempre parte
da Diretoria ou do Conselho Consultivo. Se até
a data que determinei acima a Municipa-
lidade de São Roque não tiver meios para
a organização da Fundação (nas condições
estabelecidas por mim), este acervo das mi-
nhas obras passará a ser propriedade dos
meus irmãos e sobriños, isto é, meus her-
deiros legais. Até que a data se cumpra
estes meus familiares serão os guardiões
do citado acervo, porém com a vênio de
Arnaldo Nobis.

Meus manuscritos ou textos literários
ainda inéditos deverão ser entregues aos cuida-
dos do jornalista e escritor Gilberto Mansur
e do editor Caio Graco Pralho (Editora Bra-
siliense)

A Tempo, uma ressalva: Estando à venda neste momento em que preparo meu testamento, apartamento de São Vicente, as duas vagas de estacionamento e a lancha com motor, estas ~~bens~~ ^{bens} citadas, caso vendidas por mim ainda em vida, deixarão automaticamente de fazer parte do meu legado, nada podendo ser exigido em troca ou como compensação, pelas pessoas a quem estes bens se destinavam, do outro beneficiado: Arnaldo Nóbis.

Darcy Penteado de Campos

Outras formas de assinaturas:

Darcy Penteado
darcy penteado.
darcy penteado
(d)

io de Alcantara Machado
G.: 764.881
F.: 003.584.538/15

darcy penteado
(data)

Maria Lúcia Rodrigues
R. 9.049/655
C. 02935/7.7.7

Alcantara Machado
R. 7.284.987 - C. 015.251.977/91
R. 1775.180 - C. 060962108-0021

Arnaldo Figueira
R. 2.417.610
C. 029063413-5

Fleury Logulo
ADVOGADO

EXMO. SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA 3a. VARA DA FAMÍLIA
E SUCESSÕES DA CAPITAL.

Processo nº 0013/88

ARNALDO NOBIS, nos autos da AÇÃO DE CONFIRMAÇÃO DE
TESTAMENTO de DARCY PENTEADO DE CAMPOS, em atenção
ao r. despacho de fls. para complementar a DECLARAÇÃO DE
BENS, nos termos da cota da ilustre CURADORIA
DAS FUNDAÇÕES (fls. 78 vº), vem, em anexo, relacionar
os bens que integrarão o acervo da futura FUNDAÇÃO
indicado no testamento.

Termos em que,

P. Deferimento.

São Paulo 22 de agosto de 1988.

Fleury Logulo
FLEURY LOGULO
OAB/SP. 25.223